



RESOLUÇÃO Nº 261/2025

“Cria a Comissão Permanente de Segurança Pública e altera a Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005; e dá outras providências.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Segurança Pública.

Art. 2º. Compete à presente Comissão:

I – Elaborar pareceres técnicos em Projetos Legislativos atinentes às matérias envolvendo Segurança Pública, englobando Trânsito e Defesa Civil;

II – Apresentar Projetos Legislativos atinentes às matérias de sua atuação;

III – Apresentar Proposituras previstas no art. 48 da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005;

IV – Requisitar informações, relatórios e documentos sobre a aplicação de instrumentos normativos, programas de despesas e correlatos, quando inerente aos objetos de sua atuação, podendo, para tanto, fazer diretamente ao Chefe do Poder Executivo ou por meio do Tribunal de Contas;

V – Pronunciar-se sobre assuntos de segurança pública com implicações no âmbito do Município;

VI – Promover estudos e reuniões com especialistas na área de violência, juntamente à sociedade civil, sobre a criminalidade e a segurança pública, propondo medidas necessárias à melhoria da prevenção e proteção da comunidade sob os mais diversos segmentos;

VII - Coletar regularmente notícias e opiniões veiculadas na mídia sobre a atuação da segurança pública no Município;

VIII - Atuar em conjunto às esferas dos Governos Federal e Estadual, a fim de implementar a política de segurança pública no Município;

IX - Encaminhar aos órgãos competentes avaliações periódicas sobre as necessidades relativas à segurança pública;

X – Fiscalizar e acompanhar as ações do Poder Público na área de segurança;



XI – Sugerir, acompanhar e fiscalizar a implementação de cooperação entre a Guarda Civil Municipal e as corporações policiais de outras esferas de Governo;

XII – Sugerir políticas de integração entre a Guarda Civil Municipal, a Polícia Militar e a Polícia Civil, dentro do âmbito de suas competências e prerrogativas constitucionais, voltadas à eficiência da segurança pública; e

XIII – Representar à Polícia Civil, Ministério Público, Ministério Público de Contas e Tribunal de Contas quando constatar irregularidades passíveis de atuações dessas instituições;

XIV – Solicitar informações, relatórios e documentos ao Conselho Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo Único. Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos em conformidade com as disposições regimentais aplicáveis às Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pirassununga.

Art. 3º. O art. 32 da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005 passa a vigorar acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

Art. 32. ...

(...)

XII – Segurança Pública.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de março de 2025.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município de Pirassununga.*

Dalva Milare Arruda Lodi
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=849PF39C7VRW8R27>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 849P-F39C-7VRW-8R27

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Resolução Nº 261/2025 - PROTOCOLO: - - - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 849P-F39C-7VRW-8R27